

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONTLEI Nº 26

de 14 de Dezembro de 1965

REGULAMENTA NOMENCLATURAS DE, PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, CORREGOS E PROPRIOS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dumont, na forma da Lei decretou e eu, seu Presidente, nos termos do § 6º do Artigo 38, da Consolidação da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de S. Paulo, - Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os nomes, de avenidas, ruas, praças públicas, corregos e proprios Municipais, serão objetos de Lei votados por maioria simples desta Casa.

Artigo 2º - Poderão ser dados nomes de pessoas vivas ou falecidas, depois de apurados estudos por esta Câmara.

Artigo 3º - Tera preferencia pessoas falecidas - que prestaram relevantes serviços ao Município. Quanto as pessoas vivas, - esta Casa levará em conta os serviços prestados ao Município e que a mesma desfrute perante a opinião publica de carater alibado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1965

Altino Jacintho Louz.
Altino Jacintho Louz
PRESIDENTE